

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 21/0015-PG

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12**, de **06/06/12**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 11 de janeiro de 2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2022, e serão apropriadas **na conta nº 5.2.1.1 – Equipamentos e Mobiliários em Geral**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à aquisição de equipamentos de informática para compor as salas de aulas hibridas e atualização do parque tecnológico do regional do Sesc/MA, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- **3.1.1** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;
- **3.1.2** Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
- **3.1.3** Estejam reunidas em consórcio;
- **3.1.4** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.1.5** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes, e,
- **3.1.6** Tenham participação na autoria do Projeto.



3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4 CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- **4.3** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **5.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- **5.2** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.4.1** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa



do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM 12.1 deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema "Licitações-e", conforme o subitem 6.2 deste edital.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 6.3 deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

- **6.2.1** Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 4.1 e 9.1 deste edital.
- **6.2.2** A apresentação do valor total por lote da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:
- a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- b) Que o(s) valor(es) totais apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 10 deste edital.
- c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens 6.3.1 à 6.3.11.
- **6.2.3** Deverá apresentar o valor total do lote, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.2.4** Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) produto(s).

6.3 PROPOSTA AJUSTADA

- **6.3.1** Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida, valores, **marca, modelo e garantia,** conforme **Anexo II**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.
- **6.3.2** Deverá apresentar a **marca e modelo** de todos os itens cotados.
- **6.3.2.1** Para os lotes **09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17**, deverá ser cotada **SOMENTE A MARCA INDICADA** (plataforma de equipamentos Dell) na descrição dos lotes, pois de acordo com a justificativa do setor demandante, isto é essencial para a alta



disponibilidade de sistemas, redes e dados, com repetição de componentes críticos para o funcionamento de um serviço, sendo a confiabilidade da marca aprimorada, pois, caso aconteça uma falha que possa desabilitar o sistema primário, um sistema secundário assume a responsabilidade e o projeto descrito e de redundância de componente proporciona maior segurança de dados e conformidade com a LGPD.

- **6.3.3** Deverá indicar para os lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 08, 10 e 13,** a garantia e assistência técnica mínima de 01 (um) ano; **09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17**, a garantia e assistência técnica mínima de 05 (cinco) anos; **06 e 07** a garantia mínima de 01 (um) ano.
- **6.3.4** Deverá especificar a REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada/credenciada para os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**. Na indicação da rede de assistência deverá constar o lote correspondente, a razão social, o endereço, e-mail e telefone para contato do local que prestará assistência.
- **6.3.4.1** A assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para à Contratante.
- **6.3.5** Deverá apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. Os preços unitários e totais deverão ser em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- **6.3.5.1** Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado pelo Sesc. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo I.
- **6.3.6** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- **6.3.7** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.4.
- **6.3.8** Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor PAF.
- **6.3.9** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.
- **6.3.10** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



- **6.3.11** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.3.12** O frete deverá estrar incluso no preço unitário, considerando frete CIF/MA.
- **6.3.13** Os equipamentos deverão ser entregues no **Sesc Administração** localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650 São Luís MA.
- **6.3.14** A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "*PREGÃO ELETRÔNICO* SESC/MA Nº 21/0015-PG PROPOSTA COMERCIAL", nome do licitante por extenso e endereço.

6.4 - DOS CATÁLOGOS

- **6.4.1** Após o encerramento da disputa de lances, a Pregoeira solicitará da empresa arrematante, apresentação de catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos dos produtos ofertados, devendo ser enviado juntamente com a proposta comercial ajustada, com todas as especificações constantes no Anexo I.
- **6.4.2** Os catálogos deverão fazer referência a cada lote ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o número do item e a razão social da empresa.
- **6.4.3** Os catálogos apresentados serão analisados de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição, considerando o custo/benefício.
- **6.4.4** O catálogo deve referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no ANEXO I. O não atendimento ao estabelecido e a apresentação de catálogo com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do lote.
- **6.4.5** A empresa arrematante deverá encaminhar as comprovações das certificações, dos registros e das exigências solicitados nos lotes **9**, **11**, **12**, **14**, **15**, **16** e **17**.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicadas nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **7.1.1.2** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem



sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.2.1** Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto fornecido, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.
- **7.1.2.3** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens/lotes cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- **7.1.2.4** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **12.3**.
- **7.1.2.5** Quando o licitante não for o próprio fabricante dos lotes **09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17**, deverá apresentar Declaração do fabricante, conforme Anexo IV.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- **7.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **7.1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

7.1.3.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.3.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.1.3.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

- **7.1.3.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- **7.1.3.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou,



- **7.1.3.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
- **7.1.3.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **8.1** A documentação referente a habilitação deverá ser apresentada em original, fotocópias, documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- **8.2** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.
- **8.3** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- **8.4** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.3** e **7.1.3.5**, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.
- **8.5** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- **9.1.1 Até às 13h (treze) horas do dia 11/01/2022**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.
- 9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- **9.2.1 Às 13h (treze) horas do dia 11/01/2022**, está estipulado a previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.
- **9.2.2** Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- **9.2.3** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o



endereço <u>cpl@ma.sesc.com.br</u>, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

- **9.2.4** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **9.2.5** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.
- **9.2.6** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- **9.3.1 Terá início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 11/01/2022.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.
- **9.3.2** Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **9.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.3.4** Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.
- **9.3.5** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o tempo normal será encerrado, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.3.5.1** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- **9.3.5.2.** O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.3.6** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **9.3.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



- **9.3.8** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.
- 9.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.
- **9.3.10** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

<u>9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

- **9.4.1** Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada lote, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem 6.3 deste edital, e os documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 deste edital, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II São Luís/MA, CEP: 65075-650.
- **9.4.2** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.4.1 deste edital, poderá ser solicitada a remessa pelo e-mail: cpl@ma.sesc.com.br.
- **9.4.3** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- **9.4.4** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.5 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

- **9.5.1** Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **10.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor total por lote. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote, não sendo necessário participar em todos os lotes.
- **10.2** Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.9, deverão referir-se ao valor total do lote.

11 PENALIDADES:

- **11.1** A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
- **11.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;
- **11.2.3** Rescisão do contrato ou do Pedido ao Fornecedor;
- **11.2.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;
- **11.2.5** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;
- **11.3** A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <u>www.licitaçoes-e.com.br</u> e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço <u>www.sescma.com.br</u> <u>Licitações</u>, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- **12.2** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras
- **12.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.



- **12.4** Não serão levados em consideração a proposta e os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- **12.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- **12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, fincandose às 17h (dezessete horas).
- **12.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- **12.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 12.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.
- **12.10** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- **12.11** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.12** Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-



e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- **12.13** Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília DF.
- **12.14** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **12.15** Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **12.16** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.
- **12.17** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 12.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Especificação Técnica e Valores de Referência;
- b) ANEXO II Modelo da proposta comercial;
- c) ANEXO III Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração do Fabricante.

São Luís-MA, 23 de dezembro de 2021.

Eline dos Santos Ramos Pregoeira e Presidente da CPL

VISTO:	VISTO

Darlise Ramos Serra de Carvalho Diretora da DAF Rutineia Amaral Monteiro Diretora Regional